



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 377

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzeiros), destinado a construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação e aquisição de equipamentos, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

05.00-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01-DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

08 EDUCAÇÃO E CULTURA
0842 ENSINO FUNDAMENTAL
0842188 ENSINO REGULAR
08421881.40 Construção da Secretaria Municipal
de Educação:.....Cr\$ 12.000.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS
4.1.1.0-00 Obras e Instalações:.....Cr\$ 12.000.000,00

08 EDUCAÇÃO E CULTURA
0842 ENSINO FUNDAMENTAL
0842188 ENSINO REGULAR
08421881.41 Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria Municipal de Educação:...Cr\$ 2.000.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS
4.1.2.0-00 Equipamentos e Mat. Permanente:...Cr\$ 2.000.000,00

T O T A L:.....Cr\$ 14.000.000,00



Sacione, publique-se registro e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Fevereiro de 1992

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

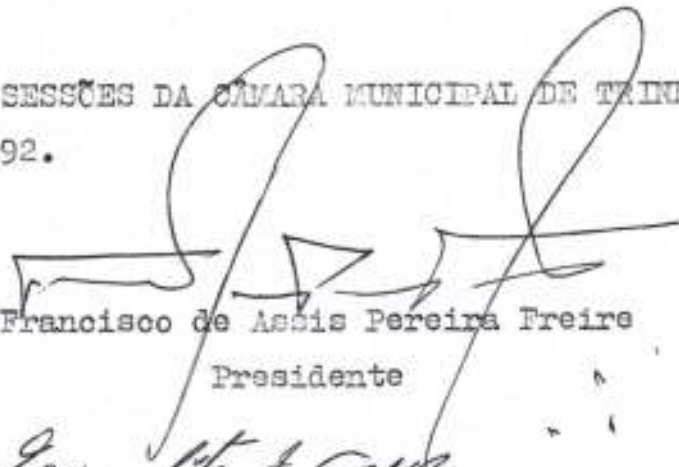
07.00-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02-DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS


10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
1058	HABITAÇÃO	
1058323	PLANEJAMENTO URBANO	
10583231.33	Aquisição de Equipamentos para o	
	Setor:.....	Cr\$ 14.000.000,00
4.0.0.0-00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0-00	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0-00	Equipamentos e Mat. Permanente:....	Cr\$ 14.000.000,00
	T O T A L:.....	Cr\$ 14.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de fevereiro de 1992.


Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente


Espedito Francisco de Souza
1º Secretário


José Delmondes dos Reis
2º Secretário

87